



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

EDITAL Nº 100007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100007/2026-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2026

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO DO TIPO SRP NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E IN SEGES/ME Nº 73/2022, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/05/2026

Horário: 08:00h

Local: BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 21/05/2026.

O edital estará disponível de forma gratuita nas páginas <https://ourilandia.pa.gov.br/c/licitacoes/>, [BLL COMPRAS – https://bll.org.br/](https://bll.org.br/) e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://ourilandia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, mobiliários, ornamentação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo município de Ourilândia do Norte/Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por item divididos em três categorias, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

2.2. O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. As pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º, da Lei 14.133/2021).

3.3.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

6.34. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.35. Empresas brasileiras;

6.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **1 dia** útil contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 hs, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso**.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão para que verifique eventual descumprimento das condições de participação do certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BLL COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo razoável para tanto sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- 10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. Alvará de funcionamento e localização

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;
- 11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 11.6 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme portaria MTP 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.9 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- 11.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;
- 11.11** A aplicação da regra contida no item 11.10, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei. 7.23 Qualificação

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.2** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);
- 12.3** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 12.4** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 12.5** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.6** Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações, já exigíveis e apresentados na forma da lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.6.1** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado na letra "a", válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade é Balanço Patrimonial, expresso no referido documento, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012; acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente.
- 12.6.2** Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 12.6.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 12.6.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.6.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.6.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

12.6.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6.9 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.6.10 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.7 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

12.8 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução dos serviços objeto desta licitação no período máximo de 1 ano até a abertura do certame. Conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021; quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2 Certidão de registro e quitação do CREA/CAU da Licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Civil, exceto para a categoria 03 do TR.

- 13.3** Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados, exceto para a categoria 03 do TR.
- 13.4** Capacidade Técnico-Operacional: Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados, através de apresentação da Certidão de Acervo Operacional-CAO de execução de obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional - CREA/PA ou CAU, exceto para a categoria 03 do TR.
- 13.5** Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 13.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.7** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.10** As certidões constantes nos itens 11.3 e 11.7, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 13.11** Os itens 13.2, 13.3 e 13.4 será exigível somente para estruturas de grande porte.
- 13.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até trinta dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 13.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS.

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

23. DO PAGAMENTO.

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial do ente Federal, Estadual e Municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>.

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. O representante desta entidade Municipal tem a prerrogativa, de revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://ourilandia.pa.gov.br/portal-da-transparencia>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, a partir do dia 12/04/2024, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Ourilândia do Norte-PA, 15 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERENCIA

| | |
|------------------------------------|---|
| NÚMERO DO TR | 017/2026 |
| NATUREZA DO OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA. |
| SECRETARIA DE RESPONSÁVEL | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo |
| NOME DO REPRESENTANTE | Emely de N ^ª . Oliveira Marinho |
| TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA | Janio Moreira da Mata |

1. OBJETO (Art.6, XXIII, “a” da Lei 14.133/21).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, por meio de pregão eletrônico, nos termos da lei 14.133, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços e estruturas a serem registrados em ata encontram-se descritos e especificados na planilha orçamentária abaixo, contendo a relação dos itens, quantitativos estimados e preços médios obtidos por meio de pesquisa de mercado e sistemas eletrônicos de cotação, que servirão como referência para futuras contratações sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM | | | | | |
|---|---|--------|---------------------|--------------|----------------|
| CATEGORIA 01: ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANT. TOTAL | VALOR TOTAL |
| 1 | APRESENTADOR DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA LOCUÇÃO DE GRANDES, MÉDIOS E PEQUENOS EVENTOS, RESPONSÁVEL POR TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES NO LOCAL DO EVENTO, COMENTAR, INTERAGIR COM O PÚBLICO | DIÁRIA | R\$ 5.800,00 | 17 | R\$ 98.600,00 |
| 2 | ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA DE 07 (SETE) DEGRAUS COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS ESCADAS DE ACESSO COM 2 ,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS | DIÁRIA | R\$ 5.753,45 | 26 | R\$ 149.589,70 |
| 3 | ARQUIBANCADAS PORTE 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA DE 12 (DOZE) DEGRAUS COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) | DIÁRIA | R\$ 8.277,56 | 24 | R\$ 198.661,44 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|---|---|--------|-----------------|------|------------------|
| | CENTÍMETROS PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS | | | | |
| 4 | BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO DIÁRIA BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE COMPRIMENTO COM MONTAGEM E DESMOTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.895,83 | 32 | R\$ 60.666,56 |
| 5 | BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO PEQUENA (30 UNIDADES) BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 2 DE ALTURA POR 3 DE COMPRIMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.399,99 | 34 | R\$ 47.599,66 |
| 6 | BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL PADRÃO EUROPEU COM PISO MEDINDO 1 00M X 1 00M FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS COM MÃO DE FORÇA DEGRAUS PARA SEGURANÇA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 51,32 | 1400 | R\$ 71.848,00 |
| 7 | BOX TRUSS TIPO P30 COM PARAFUSOS PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE | DIÁRIA | R\$ 101,16 | 800 | R\$ 80.928,00 |
| 8 | CAMARIM PALCO BACKSTAGE 5X4M - ESPECIFICAÇÃO ACOPLADO AO PALCO PRINCIPAL COM PISO DE 20M ² REGULÁVEL ATÉ 2 20M DE ALTURA COM COBERTURA E BARRAS DE CONTENÇÃO EM TODA LATERAL DO CAMAROTE PISO TABLADO COM FORRAÇÃO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 17MM MEDINDO H 0 10CM LARGURA 1M E COMPRIMENTO 2M AR-CONDICIONADO (TIPO CENTRAL) DE NO MÍNIMO 12 BTU SOFÁS DE 03 E 02 LUGARES 12 CADEIRAS | DIÁRIA | R\$ 6.880,13 | 8 | R\$ 55.041,04 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|----|-------------------|
| | PLÁSTICAS E FRIGOBAR COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | | | | |
| 9 | CAMARIM STAND MEDINDO 5X5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS MONTAGEM BÁSICA COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR COM CARPETE PRETO NO INTERIOR CONDICIONADOR DE AR DE 7 500 BTUS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 7.886,67 | 8 | R\$ 63.093,36 |
| 10 | CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 1 - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1 50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA COM PISO EM MADEIRA ESCADAS E RAMPA DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 4.869,26 | 24 | R\$ 116.862,24 |
| 11 | CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2 20 X 2 20 X 0 10 REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2 20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2 7/8" X ¼ DE ESPESSURA COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 5.176,16 | 16 | R\$ 82.818,56 |
| 12 | CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 4 - MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2 20 X 2 20 X 0 10 REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2 20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2 7/8" X ¼ DE ESPESSURA COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 9.889,63 | 12 | R\$ 118.675,56 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|------------------|----|-------------------|
| 13 | CAMAROTE VIP MEDINDO NO MÍNIMO 8M ² - ESPECIFICAÇÃO ESTRUTURA VERTICAL 1 MÓDULO 10X10 COM 12 CAMAROTES - ESCADA GUARDA CORPO - ESTRUTURA VERTICAL DE TORRE PARA ABRIGAR CORPO DE JURADOS CONSTRUÍDA COM (DOIS) PAVIMENTOS SENDO TÉRREO MEDINDO 8 90M X 21 80 M TOTALIZANDO 194 02 M2 CONFECCIONADO EM SISTEMA ESTRUTURAL DE ALUMÍNIO MODULAR Q30 COM SISTEMAS DE CONEXÕES DE CUBO DE ALUMÍNIO 0 30 X 0 30 X 0 30 COM SESSÕES DE PÉ DIREITO DE 3 00 H DOTADO COM COBERTURA EM ESTRUTURA SIMILAR FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA INTERNO E EXTERNA COM BLACKOUT PISO EM ESTRUTURA TIPO PALLET DE 10CM FORRADO COM CHAPAS DE COMPENSADO DE 15MM COM ACABAMENTO EM CARPETE DE 4 MM PARA PISO TÉRREO EM CADA ANDAR SERÁ MONTADO UMA SALA DE 100M2 COM ESTRUTURA MODULAR TIPO OCTANORME OU SIMILAR E PISO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEL COM FORRAÇÃO EM CARPETE O ACESSO AOS ANDARES DEVERÁ SER EM ESCADA EXTERNA OBEDECENDO O USO DO MESMO MATERIAL EMPREGADO NA ESTRUTURA DOTADO COM CORRIMÃO DENTRO OBEDECENDO COM | DIÁRIA | R\$ 12.758,12 | 12 | R\$ 153.097,44 |
| 14 | CARRETA DE SANITÁRIOS COM MÓDULO FEMININO 06 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA, 03 LAVABOS, 03 ESPELHOS, AR CONDICIONADO, DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E MODOULO MASCULINO COM 04 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA, 07 MICTÓRIOS, 03 LAVABOS, 03 ESPELHOS, AR CONDICIONADO, DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO COM ESCADAS DE ACESSO CENTRAL E ARMAZENAMENTO DOS DEJETOS EM TANQUES ACOPLADOS NA CARRETA, COM A OPÇÃO DE LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO. | DIÁRIA | R\$ 10.952,84 | 16 | R\$ 175.245,44 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|-----------------|------|-------------------|
| 15 | CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) - ESPECIFICAÇÃO CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTÊNCIA 180 WATTS E MOTOR 21/5 CV ALTA 3500 RPA - POTÊNCIA 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS | DIÁRIA | R\$ 599,02 | 120 | R\$ 71.882,40 |
| 16 | DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2 65MM DE ESPESSURA MEDINDO 2 15 X 1 10 MODULAR UNIDADE | DIÁRIA | R\$ 38,55 | 2800 | R\$ 107.940,00 |
| 17 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA MODULAR MEDINDO 2 20 X 2 30 APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA | DIÁRIA | R\$ 49,81 | 1400 | R\$ 69.734,00 |
| 18 | GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS | DIÁRIA | R\$ 1.896,82 | 16 | R\$ 30.349,12 |
| 19 | GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 00 KVA TENSÃO DE 220 VOLTS CICLAGEM EM 60 00 HZ A 1 800 00 RPM COM MOTOR A DIESEL TURBINADO CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS HORÍMETRO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 4.276,67 | 36 | R\$ 153.960,12 |
| 20 | GRUPO GERADOR 2 SILENCIADO PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250 00 KVA TENSÃO DE 220 VOLTS CICLAGEM EM 60 00 HZ A 1 800 00 RPM COM MOTOR A DIESEL TURBINADO CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS HORÍMETRO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS INCLUINDO | DIÁRIA | R\$ 6.334,15 | 24 | R\$ 152.019,60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|------|-------------------|
| | TRANSPORTE MONTAGEM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM | | | | |
| 21 | ILUMINAÇÃO GRANDE CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1 000 WATTS CADA 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR 16 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 6.601,39 | 17 | R\$ 112.223,63 |
| 22 | ILUMINAÇÃO PORTE 5 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4 000 WATTS POR CANAL 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS 64 REFLETORES PAR64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL 12 BOX TRUSS 04 CORNER BOX TRUSS 12 CORNER 4 FACES Q30 12 TALHAS DE 1 TONELADA ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 8.691,80 | 16 | R\$ 139.068,80 |
| 23 | LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - ALAMBRADOS - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1 20 METROS ESTRUTURADOS EM FERRO COM 1 20 M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA EM METRO LINEAR | DIÁRIA | R\$ 31,56 | 3000 | R\$ 94.680,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|-----------------|----|-------------------|
| 24 | PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - PITCH MM 6 BRINGHTNESS NITS 7 000 COLOR TEMPERATURA DEG K 6 500 VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) BRIGHTNESS) VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) PANEL WEIGHT KG 46 PANEL WIDTH MM 960 PANEL HEIGHT MM 960 PANEL DEPTH MM 140 PANEL AREA SQ M 0 9216 PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65 OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG C-30 O+60 HUMIDITY OPERATING RH 10%~90% PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD RESOLUTION PER PANEL 160X160 DOT PER PANEL 25 600 DOT PER SQ METER 27 777 LED PER SQ METER 27 777 RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6 RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24 COLORS 281 TRILLIN GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65 536 LEVELS | DIÁRIA | R\$ 2.972,46 | 52 | R\$ 154.567,92 |
| 25 | PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X4M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO PITCH MM 6 BRINGHTNESS NITS 7 000 COLOR TEMPERATURA DEG K 6 500 VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) BRIGHTNESS) VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) PANEL WEIGHT KG 46 PANEL WIDTH MM 960 PANEL HEIGHT MM 960 PANEL DEPTH MM 140 PANEL AREA SQ M 0 9216 PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65 OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG C-30 O+60 HUMIDITY OPERATING RH 10%~90% PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD RESOLUTION PER PANEL 160X160 DOT PER PANEL 25 600 DOT PER SQ METER 27 777 LED PER SQ METER 27 777 RECOMMENDED MINIMUM VIEWING | DIÁRIA | R\$ 3.479,02 | 45 | R\$ 156.555,90 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|----|-------------------|
| | DISTANCE M 6 RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24 COLORS 281 TRILLIN GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65 536 LEVELS PER COLOR BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256 UTILIZAÇÃO COPA DO MUNDO | | | | |
| 26 | PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO PITCH MM 6 BRINGHTNESS NITS 7 000 COLOR TEMPERATURA DEG K 6 500 VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) BRIGHTNESS) VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS) DEG 140(-70~+70) PANEL WEIGHT KG 46 PANEL WIDTH MM 960 PANEL HEIGHT MM 960 PANEL DEPTH MM 140 PANEL AREA SQ M 0 9216 PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65 OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG C-30 O+60 HUMIDITY OPERATING RH 10%~90% PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD RESOLUTION PER PANEL 160X160 DOT PER PANEL 25 600 DOT PER SQ METER 27 777 LED PER SQ METER 27 777 RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6 RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24 COLORS 281 TRILLIN | DIÁRIA | R\$ 4.898,22 | 38 | R\$ 186.132,36 |
| 27 | PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE ESTRUTURA PARA P A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 20M E NO MÁXIMO ATÉ 2 00M HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO | DIÁRIA | R\$ 7.508,00 | 16 | R\$ 120.128,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|----|-------------------|
| 28 | PALCO GEO SPACE 18X16M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA NA ALTURA VARIÁVEL DE 1 00M A 2 00M 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X 050M CADA COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA COM FUNDO E LATERAL EM TELA TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE) COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY COM HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M TIPO TENDA CADA E ESCADA DE ACESSO MÍNIMO 5X5M TIPO TENDA CADA ESCADA DE ACESSO 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X050M CADA COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO | DIÁRIA | R\$ 19.704,18 | 11 | R\$ 216.745,98 |
| 29 | PALCO PEQUENO 8MX6M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA COM PILARES EM TRELIÇAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS OU EM BOX TRUSS Q30 OU P50 TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0 10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0 01 A 0 35 METROS PARAPEITO TUBULAR A 1 10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO ESCADA DE ACESSO COM 1 30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO M ² COM QUARDA CORPOS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO E ÁREA PARA CADEIRANTE | DIÁRIA | R\$ 5.970,72 | 15 | R\$ 89.560,80 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|-----------------|-----|-------------------|
| 30 | PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE FUNDO COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS REVESTIDO COM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM COM 0 80 METROS DE ALTURA COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 20M E NO MÁXIMO ATÉ 2 00M COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 3.371,73 | 45 | R\$ 151.727,85 |
| 31 | PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO (01 DIA) PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.542,33 | 24 | R\$ 37.015,92 |
| 32 | PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO (01 DIA) PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA | DIÁRIA | R\$ 1.525,66 | 16 | R\$ 24.410,56 |
| 33 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01 16 M X 01 22 M X 02 10 M COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM LIMPEZA E DESMONTAGEM QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES EM CONFORMIDADE COM A NR-18 | DIÁRIA | R\$ 290,27 | 412 | R\$ 119.591,24 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|-----|------------------|
| 34 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS COM MONTAGEM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES EM CONFORMIDADE COM A NR-18 | DIÁRIA | R\$ 333,12 | 110 | R\$ 36.643,20 |
| 35 | SERVIÇO DE ASSADORES DE CARNE COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PREPARO DE CHURRASCO TRADICIONAL NA BRASA (1.000 KG) | DIÁRIA | R\$ 29.997,25 | 2 | R\$ 59.994,50 |
| 36 | SERVIÇO DE ASSADORES DE CARNE COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PREPARO DE COSTELÃO ASSADO EM FOGO NO CHÃO (100 UNIDADES) | DIÁRIA | R\$ 20.833,33 | 2 | R\$ 41.666,66 |
| 37 | SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS (DIÁRIA POR PROFISSIONAL) | DIÁRIA | R\$ 268,66 | 244 | R\$ 65.553,04 |
| 38 | SHOW PIROTÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO SHOW PIROTÉCNICO EXECUÇÃO DE 01 (UM) ESPETÁCULO DE SHOW PIROTÉCNICO MULTICOLORIDO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MINUTOS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO COMO TAMBÉM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DESMONTAGEM EXECUÇÃO E RESCALDO DO SHOW MATERIAL PARA O SHOW PIROTÉCNICO A) 25 BOMBAS DE 03 POLEGADAS B) 25 BOMBAS DE 04 POLEGADAS C) 10 BOMBAS DE 05 POLEGADAS D) 10 BOMBAS DE 06 POLEGADAS E) 100 BOMBAS DE 2 ½ POLEGADAS F) 02 CAKES DE 30T 1 ½ POLEGADAS G) 02 CAKES DE 100T 1 ½ POLEGADAS H) 02 GIRÂNDOLAS 2000 COLORIDOS I) 01 CAKES DE 130T 1 ½ POLEGADAS J) 02 CAKES 50 TUBOS K) 600 | DIÁRIA | R\$ 12.623,25 | 4 | R\$ 50.493,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|----|-------------------|
| | CANDELAS ROMANAS L) 01 CAKE DE 660T 1 ½ POLEGADAS M) 01 CAKES DE 300T 1 ½ POLEGADAS N) 02 GIRÂNDOLAS 2000 TIROS ESPECIFICAÇÕES DAS BOMBAS DE 03 04 05 E 06 POLEGADAS A) SISTEMA DE DISPARO RÁDIO CONTROLADO B) DIÂMETRO DO PRODUTO 80 METROS C) QUANTIDADE DE CADA EFEITO 30 EFEITOS E 30 CORES D) PESO DO PRODUTO 300 A 1 900 GRAMAS E) EFEITO SONORO | | | | |
| 39 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3 01- ZERO TRON PL 1200 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0 20- CAIXAS LS AUDIO 210 04- CAIXAS LS AUDIO 208 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P A 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230 01- DVD PLAYER 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª 01-RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 | DIÁRIA | R\$ 12.506,67 | 10 | R\$ 125.066,70 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|-----------------|----|-------------------|
| 40 | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS PA? PUBLIC ADRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18/ (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10` OU 12` + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 2/ COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES | DIÁRIA | R\$ 6.286,30 | 20 | R\$ 125.726,00 |
| 41 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ 04 RETORNO ATIVO 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF 05 MICROFONES COM FIO 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA | DIÁRIA | R\$ 3.022,50 | 43 | R\$ 129.967,50 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|----|-------------------|
| 42 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO I COM 16 CORNETAS 08 AUTO FALANTES 1 MICROFONE SEM FIO E 2 COM FIO 01 MESA DE SOM 01 GERADOR EQUIVALENTE 01 APARELHO DE CD PLAY COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO | DIÁRIA | R\$ 4.020,79 | 24 | R\$ 96.498,96 |
| 43 | SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO SENDO TODAS PARAMÉTRICAS FILTROS DE GRAVES TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA COM TRIPÉ MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF 04 MICROFONES COM FIO 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA | DIÁRIA | R\$ 1.877,53 | 35 | R\$ 65.713,55 |
| 44 | SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS 08 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO SENDO TODAS PARAMÉTRICAS FILTROS DE GRAVES TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA) 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1 000W RMS CADA) AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 01 APARELHO DE CD PLAYER | DIÁRIA | R\$ 7.338,03 | 19 | R\$ 139.422,57 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|-----|-------------------|
| | 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA CABOS | | | | |
| 45 | TENDA CÚPULA 10X10M (100M ²) - COMPOSTA 2025 EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO E AUTOEXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 2.986,04 | 130 | R\$ 388.185,20 |
| 46 | TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M ²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA ALTURA DE 3 00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4 5 M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.483,92 | 78 | R\$ 115.745,76 |
| 47 | TENDA PIRAMIDAL 6X6M (36M ²) - ESPECIFICAÇÃO (01 DIA) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM PIRAMIDE LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO E AUTOEXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.056,67 | 62 | R\$ 65.513,54 |
| 48 | TENDA PIRAMIDAL EM LONA PVC ANTICHAMA ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR BITOLAS DE 3" E 1" MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X04M | DIÁRIA | R\$ 847,13 | 52 | R\$ 44.050,76 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|-----|-------------------|
| | (16M ²) COM SANEFAS LATERAIS INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM | | | | |
| 49 | TENDA TIPO GALPÃO - MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL PÉ DIREITO MEDINDO 06 METROS PÉS LATERAIS MEDINDO 3 50 METROS DE ALTURA ESTRUTURA EM FERRO TRILAÇADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO ANTI UV ANTI IV E AUTOEXTINGUÍVE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM L | DIÁRIA | R\$ 8.207,72 | 18 | R\$ 147.738,96 |
| 50 | TENDAS CHAPÉU DE BRUXA - 3MX3M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO ANTI UV ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 860,63 | 68 | R\$ 58.522,84 |
| 51 | TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO ANTI UV ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA | DIÁRIA | R\$ 3.130,77 | 102 | R\$ 319.338,54 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|-----------------|----|------------------|
| | TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES | | | | |
| 52 | TENDAS PIRAMIDAL 6MX6M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO ANTI UV ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | DIÁRIA | R\$ 1.090,39 | 70 | R\$ 76.327,30 |
| 53 | TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M COM 3 METROS DE ALTURA CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR) ANTI-MOFO ANTI UV ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL ESTRUTURA METÁLICA TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M COM 3 METROS DE ALTURA | DIÁRIA | R\$ 1.856,33 | 42 | R\$ 77.965,86 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|----|------------------|
| | CALHADA EM CÚPULAS LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO | | | | |
| 54 | TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, PNEUS EM BOM ESTADO EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN) PA DE 8 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO PA DE 8 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO PA DE 04 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL PA DE 04 ALTO FALANTES NA PARTE TRASEIRA POTÊNCIAS INTERNAS 01 MESA DE SOM CUBO DE BAIXO CUBO DE GUITARRAS SISTEMA COMPLETO DE RETORNO 04 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM CONTUTOR /OPERADOR | DIÁRIA | R\$ 6.021,58 | 16 | R\$ 96.345,28 |
| 55 | TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METROS DE COMPRIMENTO 4 20 METROS DE LARGURA PNEUS EM BOM ESTADO EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN) GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WATTS 01 ACESSO AO PALCO PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRASEIRA POTÊNCIAS INTERNAS 01 MESA DE SOM CUBO DE BAIXO CUBO DE GUITARRAS SISTEMA COMPLETO DE RETORNO 08 MICROFONES COM FIO 03 MICROFONES SEM FIO 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM CONTUTOR /OPERADOR | DIÁRIA | R\$ 8.667,25 | 8 | R\$ 69.338,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| 56 | TÚNEL 18M X 50M - ESPECIFICAÇÃO ESTRUTURA GEODÉSICA NO FORMATO DE ARCO DE ARCO TIPO TÚNEL MEDINDO 18 METROS DE FRENTE (BOCA) 9 00 METROS DE ALTURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO COM MÓDULOS DE 4 30 METROS CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) TRELIÇAS CONFECCIONADA APROPRIADA EM ARCOS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS E CONTRAVENTADA COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA DUAS FACE ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO ESTRUTURA FIXADA AO PISO POR MEIO SAPATA DE AÇO ESPECIAL TIPO AÇO CARBONO FIXADO POR PARAFUSOS DE SEXTAVADOS ROSCA PARCIAL A-325 ? 5/8?? OU ESTACA LONGA TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRAVENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO N O FORMATO DE X E ESTALADA AO SOLO POR PONTEIRA DO TIPO ESTACA ASA CABO DE AÇO E ESTICADORES OFERECENDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE ATERRAMENTO EXCLUSIVO PARA ESTRUTURA COM 3 VARAS DE COBRE DE 5/8 COM 1 5M CADA POSICIONADO NO FORMATO DELTA DEVIDAMENTE CONECTADO AO CABO DE COBRE COMO DIÂMETRO DE 30MM DE ACORDO COM A NBR 5410 NORMA BRASILEIRA DE INSTALAÇÃO | DIÁRIA | R\$ 18.264,00 | 4 | R\$ 73.056,00 |
|---|---|-----------|---------------------|--------------|---------------------|
| QUANTIDADES TOTAIS - ESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL | | 56 | ITENS | - | R\$ 6.129.894,92 |
| CATEGORIA 02: ESTRUTURA PARA RODEIO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANT. TOTAL | VALOR TOTAL |
| 57 | APRESENTADOR DE EVENTOS (LOCUTOR) - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA LOCUÇÃO RODEIO RESPONSÁVEL POR TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES, COMENTAR E INTERAGIR COM O PÚBLICO | DIÁRIA | R\$ 4.592,36 | 8 | R\$ 36.738,88 |
| 58 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO | DIÁRIA | R\$ 4.498,60 | 8 | R\$ 35.988,80 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|----|-------------------|
| | 380/220 WATTS 60HZ COM OLEO DIESEL E MANUTENÇÃO PARA RODEIO | | | | |
| 59 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - ARQUIBANCADA – 105 (CENTO E CINCO) METROS PARA RODEIO, COM 08 DEGRAUS, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS | DIÁRIA | R\$ 12.913,93 | 12 | R\$ 154.967,16 |
| 60 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CENARIO DE RODEIO, COMPOSTO POR 02 TOUROS, 02 CABEÇA DE TOURO, 05 BANDEIRAS, 02 CORTINA DE ABERTURA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 05 PAR LED, 01 MAQUINA DE FOGO | DIÁRIA | R\$ 7.414,90 | 8 | R\$ 59.319,20 |
| 61 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 02 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30x3,00METROS, COM ESCADA DE ACESSO, PARA RODEIO | DIÁRIA | R\$ 2.135,60 | 72 | R\$ 153.763,20 |
| 62 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS | DIÁRIA | R\$ 4.047,73 | 8 | R\$ 32.381,84 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|----|-------------------|
| | COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS PARA RODEIO | | | | |
| 63 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO SERVIÇO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, , LOCUÇÃO DO RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES COM SECRETARIA | DIÁRIA | R\$ 46.300,18 | 4 | R\$ 185.200,72 |
| 64 | SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA. | DIÁRIA | R\$ 1.747,79 | 64 | R\$ 111.858,56 |
| 65 | SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA RODEIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE SOM : 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- | DIÁRIA | R\$ 12.161,11 | 8 | R\$ 97.288,88 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | WOOFER DE NO MÍNIMO 1.600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS, MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE ESTÚDIO. | | | | |
|---|--|-----------|---------------------|--------------|-------------------|
| 66 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED TELÃO PARA RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TR+B112:B120ANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PATRANSMISSÃO HDSD. | DIÁRIA | R\$ 7.378,57 | 8 | R\$ 59.028,56 |
| | QUANTIDADES TOTAIS - ESTRUTURA PARA RODEIO | 10 | ITENS | | R\$ 926.535,80 |
| CATEGORIA 03: ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANT. TOTAL | VALOR TOTAL |
| 67 | LOCAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO COR BRANCA VERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N B R 14776 2013 - ABNT CLASSE - B IRRESTRITO MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV ALTURA DO ENCOSTO 86CM LARGURA DO ASSENTO 39CM ALTURA DO ASSENTO 45CM PESO DA PERÇA 3 8KG PROFUNDIDADE 40CM CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 182KG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA | DIÁRIA | R\$ 11,91 | 9500 | R\$ 113.145,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|----|--|--------|---------------|------|------------------|
| 68 | LOCAÇÃO CADEIRAS TIFFANY SEM BRAÇO COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO CADEIRAS TIFFANY SEM BRAÇO COR BRANCA FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N B R 14776 2013 - ABNT CLASSE - B IRRESTRITO ALTURA DO ENCOSTO 92CM LARGURA DO ASSENTO 40CM ALTURA DO ASSENTO 43CM PESO DA PERÇA 3 8KG CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 182KG MATERIAL POLOPROPILENO + ADITIVOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA | DIÁRIA | R\$ 32,53 | 2450 | R\$ 79.698,50 |
| 69 | LOCAÇÃO DE APARADOR (MEDIO) | DIÁRIA | R\$ 352,58 | 24 | R\$ 8.461,92 |
| 70 | LOCAÇÃO DE APARADOR (PEQUENO) | DIÁRIA | R\$ 235,38 | 20 | R\$ 4.707,60 |
| 71 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS COM PLANTAS ARTIFICIAIS, GRANDE PARA CHÃO. | DIÁRIA | R\$ 306,60 | 50 | R\$ 15.330,00 |
| 72 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS (GRANDE) | DIÁRIA | R\$ 273,35 | 50 | R\$ 13.667,50 |
| 73 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS (MEDIO) | DIÁRIA | R\$ 215,17 | 40 | R\$ 8.606,80 |
| 74 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS (PEQUENO) | DIÁRIA | R\$ 133,61 | 150 | R\$ 20.041,50 |
| 75 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA DE AUTORIDADES (GRANDE) | DIÁRIA | R\$ 364,59 | 36 | R\$ 13.125,24 |
| 76 | LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA DE AUTORIDADES (MEDIO) | DIÁRIA | R\$ 305,25 | 30 | R\$ 9.157,50 |
| 77 | LOCAÇÃO DE BIOMBOS | DIÁRIA | R\$ 397,01 | 20 | R\$ 7.940,20 |
| 78 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRAS TRADICIONAL | DIÁRIA | R\$ 19,37 | 1120 | R\$ 21.694,40 |
| 79 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS MOD KATRINOR | DIÁRIA | R\$ 18,83 | 1000 | R\$ 18.830,00 |
| 80 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS COM BRAÇO | DIÁRIA | R\$ 6,97 | 5000 | R\$ 34.850,00 |
| 81 | LOCAÇÃO DE CARPETES PARA PISO 3 MT | DIÁRIA | R\$ 528,66 | 26 | R\$ 13.745,16 |
| 82 | LOCAÇÃO DE FORROS PARA CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO | DIÁRIA | R\$ 5,00 | 3400 | R\$ 17.000,00 |
| 83 | LOCAÇÃO DE JOGO DE SOFA | DIÁRIA | R\$ 387,77 | 16 | R\$ 6.204,32 |
| 84 | LOCAÇÃO DE JOGO DE TOALHAS QUADRADA E REDONDA EM CETIM | DIÁRIA | R\$ 30,77 | 3006 | R\$ 92.494,62 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|-----|---|--------|---------------|------|-------------------|
| 85 | LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA 2 20X90 | DIÁRIA | R\$ 351,66 | 200 | R\$ 70.332,00 |
| 86 | LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA DE 2 METROS | DIÁRIA | R\$ 210,06 | 606 | R\$ 127.296,36 |
| 87 | LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA DE 3 METROS | DIÁRIA | R\$ 217,67 | 606 | R\$ 131.908,02 |
| 88 | LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA REDONDA DE 1E10 M | DIÁRIA | R\$ 286,78 | 200 | R\$ 57.356,00 |
| 89 | LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA REDONDA DE 70CM | DIÁRIA | R\$ 246,60 | 350 | R\$ 86.310,00 |
| 90 | LOCAÇÃO DE MESAS PARA JANTAR | DIÁRIA | R\$ 255,50 | 106 | R\$ 27.083,00 |
| 91 | LOCAÇÃO DE POLTRONA 2 LUGARES XV | DIÁRIA | R\$ 558,92 | 28 | R\$ 15.649,76 |
| 92 | LOCAÇÃO DE POLTRONA XV | DIÁRIA | R\$ 398,90 | 24 | R\$ 9.573,60 |
| 93 | LOCAÇÃO DE PUFES | DIÁRIA | R\$ 63,66 | 28 | R\$ 1.782,48 |
| 94 | LOCAÇÃO DE PÚLPITOS | DIÁRIA | R\$ 275,23 | 20 | R\$ 5.504,60 |
| 95 | LOCAÇÃO DE SOFA DE DOIS LUGARES | DIÁRIA | R\$ 198,78 | 20 | R\$ 3.975,60 |
| 96 | LOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDO PARA MESA DE 6 LUGARES 1 METRO | DIÁRIA | R\$ 12,24 | 2150 | R\$ 26.316,00 |
| 97 | LOCAÇÃO DE TAMPOS RETANGULAR PARA MESA 220 X 80 | DIÁRIA | R\$ 22,61 | 2000 | R\$ 45.220,00 |
| 98 | LOCAÇÃO DE TAPETES 3X2 40 MT | DIÁRIA | R\$ 280,08 | 28 | R\$ 7.842,24 |
| 99 | LOCAÇÃO DE TOALHAS DE 3 METROS EM CETIM | DIÁRIA | R\$ 68,59 | 1058 | R\$ 72.568,22 |
| 100 | LOCAÇÃO DE TOALHAS DE JACAR PARA MESA GRANDE (DE 3 A 5 M) | DIÁRIA | R\$ 75,94 | 106 | R\$ 8.049,64 |
| 101 | LOCAÇÃO DE TOALHAS QUADRADA BORDADA 150X150 | DIÁRIA | R\$ 35,09 | 2000 | R\$ 70.180,00 |
| 102 | LOCAÇÃO DE TOALHAS QUADRADA EM CETIM 150 X 150 | DIÁRIA | R\$ 23,03 | 2000 | R\$ 46.060,00 |
| 103 | LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDA CETIM 280X280 | DIÁRIA | R\$ 22,62 | 1550 | R\$ 35.061,00 |
| 104 | LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS JACAR 280X280 | DIÁRIA | R\$ 25,15 | 1500 | R\$ 37.725,00 |
| 105 | LOCAÇÃO MESA DE HONRA - ESPECIFICAÇÃO PARA ATÉ 10 PESSOAS EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 80 CENTÍMETROS DE LARGURA MONTADA NO MÁXIMO EM 3 MÓDULOS FORRADA COM TECIDO NAS | DIÁRIA | R\$ 921,23 | 50 | R\$ 46.061,50 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|-----|---|--------|-----------------|------|------------------|
| | CORES PADRÕES DA PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE E DECORADA CONFORME ORIENTAÇÕES DAS SECRETARIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA | | | | |
| 106 | LOCAÇÃO MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA NO FORMATO QUADRADO ATESTADA PELO INMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM | DIÁRIA | R\$ 30,11 | 2000 | R\$ 60.220,00 |
| 107 | MONTAGEM DE ARRANJOS COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESAS, PARA EVENTOS. | DIÁRIA | R\$ 404,76 | 70 | R\$ 28.333,20 |
| 108 | MONTAGEM DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS | DIÁRIA | R\$ 391,77 | 70 | R\$ 27.423,90 |
| 109 | SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DE TETO EM TECIDO 20X30 METRO | DIÁRIA | R\$ 1.990,63 | 16 | R\$ 31.850,08 |
| 110 | SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DE TETO EM TECIDO 5X5 METRO | DIÁRIA | R\$ 1.170,96 | 12 | R\$ 14.051,52 |
| 111 | SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DIVISÓRIAS DE PAREDE EM TECIDO DE 10 METROS | DIÁRIA | R\$ 480,28 | 17 | R\$ 8.164,76 |
| 112 | SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DIVISÓRIAS DE PAREDE EM TECIDO DE 4 METROS | DIÁRIA | R\$ 416,24 | 12 | R\$ 4.994,88 |
| 113 | SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DIVISÓRIAS DE PAREDE EM TECIDO DE 6 METROS | DIÁRIA | R\$ 450,21 | 12 | R\$ 5.402,52 |
| 114 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HALL P/ ENTRADAS DE EVENTOS TAPETES APARADOR ARRANJOS ARTIFICIAIS POLTRONA E FUNDO | DIÁRIA | R\$ 938,40 | 18 | R\$ 16.891,20 |
| 115 | SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ROL DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIA COM POLTRONA,PAINEL, TAPETE E APARADOR | DIÁRIA | R\$ 1.668,25 | 22 | R\$ 36.701,50 |
| 116 | SERVIÇOS DE PASSARELA EM TECIDO 25 METROS | DIÁRIA | R\$ 833,50 | 12 | R\$ 10.002,00 |
| 117 | SERVIÇOS DE PASSARELA RETA EM TECIDO DE 30 METROS | DIÁRIA | R\$ 935,69 | 15 | R\$ 14.035,35 |
| 118 | SERVIÇOS EM BALÕES (COLUNA COM 3 METROS) | DIÁRIA | R\$ 467,99 | 66 | R\$ 30.887,34 |
| 119 | SERVIÇOS EM BALÕES (ARCO COM 300 UN) | DIÁRIA | R\$ 463,53 | 66 | R\$ 30.592,98 |
| 120 | SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO EM EVENTOS NO GERAL | DIÁRIA | R\$ 502,35 | 60 | R\$ 30.141,00 |
| 121 | SERVIÇOS FORRAÇÃO DE TETO EM TECIDO 10X10 METRO | DIÁRIA | R\$ 1.923,96 | 40 | R\$ 76.958,40 |
| 122 | TOALHAS DE 3 METROS JACAR | DIÁRIA | R\$ 81,94 | 40 | R\$ 3.277,60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

| | | | | | |
|--|--|------------|--------------|--|----------------------------|
| | QUANTIDADES TOTAIS - ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS | 56 | ITENS | | R\$ 1.860.483,51 |
| | QUANTIDADES TOTAIS - REGISTRO DE PREÇO | 122 | ITENS | | R\$ 8.916.914,23 |

1.3. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo transporte, montagem, testes operacionais, acompanhamento técnico durante a realização dos eventos e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

1.4. Constatadas irregularidades relativas à qualidade, especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, segurança das estruturas ou ao quantitativo contratado, os serviços poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando suspenso o recebimento e/ou pagamento até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, "b", da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Administração Municipal de dispor de infraestrutura adequada, segura e padronizada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e sociais promovidos ou apoiados pelo Município de Ourilândia do Norte/PA, garantindo a continuidade das ações públicas e o atendimento ao interesse coletivo.

2.2. A realização de eventos públicos constitui instrumento relevante de execução de políticas públicas, promoção da cultura, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e integração social da população. Tais eventos demandam estrutura técnica especializada, equipamentos certificados e mão de obra qualificada, requisitos que o Município não possui em quantidade suficiente em seu patrimônio próprio.

2.3. Nesse contexto, a contratação pretendida observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, segurança e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para assegurar condições técnicas adequadas à execução dos eventos municipais.

2.4. O Município de Ourilândia do Norte realiza, ao longo de todo o ano, eventos de pequeno, médio e grande porte, envolvendo diversas Secretarias Municipais, tais como Cultura, Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Administração e demais órgãos da estrutura municipal, essas ações compreendem, entre outras:

- festividades tradicionais e culturais;
- campanhas institucionais e datas comemorativas;
- eventos educacionais e esportivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- congressos, seminários e capacitações;
- feiras, exposições e encontros comunitários;
- transmissões públicas e apresentações culturais;
- eventos oficiais e institucionais.

2.5. A execução dessas atividades exige infraestrutura temporária composta por palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, geradores, banheiros químicos, grades de contenção, camarins, mobiliários, estruturas metálicas, logística de montagem e desmontagem, operação técnica e suporte especializado.

2.6. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento dessas demandas de forma contínua e simultânea, tampouco possui equipe técnica especializada e equipamentos certificados necessários à realização segura dos eventos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.7. Destaca-se, de forma especial, a realização da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte, evento oficialmente reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e integrante do calendário oficial de eventos, caracterizado como uma das maiores manifestações populares da região sul do Pará.

2.8. A magnitude do evento, aliada à previsão de grandes atrações artísticas de alcance nacional e à expressiva participação de público local e regional, exige infraestrutura de grande porte e elevado padrão técnico, incluindo sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, palcos estruturados, painéis de LED, geradores redundantes, camarins, grades de contenção e demais estruturas necessárias à segurança e organização do público.

2.9. A inexistência de contratação prévia e estruturada poderia comprometer a segurança, a qualidade e a viabilidade da realização dos eventos, além de gerar riscos administrativos e jurídicos decorrentes de contratações emergenciais.

2.10. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que as demandas são recorrentes, variáveis e imprevisíveis quanto à quantidade e ao momento de sua ocorrência, permitindo contratações sob demanda durante a vigência da ata, com maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.11. Assim, resta demonstrada a necessidade da contratação pretendida, a qual se revela indispensável para garantir a adequada realização dos eventos municipais, a continuidade das políticas públicas e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6, XXIII, “e”, da Lei 14.133/21)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ourilândia do Norte/PA.

3.2. A contratação visa suprir a demanda por infraestrutura completa de eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, tendas, camarins, grades de contenção, banheiros químicos, mobiliários, ornamentação e demais estruturas temporárias necessárias ao adequado funcionamento de eventos de pequeno, médio e grande porte.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações das Secretarias Municipais, em datas e locais previamente definidos, contemplando todas as etapas necessárias à realização dos eventos: transporte, montagem, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos.

3.4. A contratação garante a disponibilidade contínua e padronizada de infraestrutura, prevenindo contratações emergenciais e assegurando a qualidade, segurança e eficiência das ações públicas, com destaque para:

- Realização de eventos culturais, turísticos e tradicionais do calendário municipal;
- Estruturação de eventos institucionais, campanhas e ações intersetoriais;
- Atendimento a eventos esportivos, educacionais e sociais;
- Suporte a grandes eventos com atrações artísticas e elevado público;
- Padronização técnica e logística das estruturas utilizadas pelo Município.

3.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, obedecendo aos prazos estabelecidos em cada ordem de serviço. A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, visando à proposta mais vantajosa, considerando qualidade técnica, segurança, eficiência logística e economicidade.

3.6. A contratação permitirá maior controle, planejamento e racionalização dos recursos públicos, garantindo rapidez na execução dos eventos e uniformidade das estruturas utilizadas, atendendo de forma eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “d”, da Lei 14.133/21)

4.1. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte estabelece os requisitos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas, de segurança e de engenharia aplicáveis.

4.3. A contratada deverá possuir CNPJ ativo com atividade compatível ao objeto, comprovar regularidade fiscal e trabalhista e apresentar capacidade técnica compatível com serviços de montagem de estruturas de eventos, incluindo comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica.

4.4. Todos os equipamentos deverão estar revisados, testados e acompanhados de profissionais qualificados para montagem, operação e desmontagem, incluindo técnicos de som, iluminação, eletricitas, montadores e equipe de apoio necessária.

4.5. As estruturas deverão atender às normas de segurança, incluindo estabilidade estrutural, aterramento elétrico, proteção contra sobrecarga, prevenção de incêndios e organização segura de público, quando aplicável.

4.6. Serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução satisfatória dos serviços pela equipe técnica responsável.

4.8. Garantia

4.8.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado do contrato, e será apresentada conforme uma das modalidades previstas no artigo 58, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

4.8.2. O comprovante da garantia de proposta deve ser anexado ao portal eletrônico no ato de registro da proposta juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação sumária do licitante, ainda na fase de análise e classificação das propostas;

4.8.3. Caso a licitante opte por garantia na forma de depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado para crédito na seguinte conta corrente:

Banco Bradesco, AGÊNCIA 1686, conta corrente 4564-0, CNPJ: 22.980.643/0001-81, Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art.6, XXIII, “d”, da Lei 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética, especialmente sistemas de iluminação LED, geradores com menor emissão de poluentes e equipamentos de sonorização de baixo consumo energético.

5.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais no transporte, montagem e desmontagem das estruturas, reduzindo impactos ambientais e minimizando a geração de resíduos.

5.4. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada sua coleta, remoção e descarte correto.

5.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, estruturas modulares e soluções que reduzam desperdícios e retrabalho.

5.6. A Administração poderá exigir documentação que comprove o cumprimento de normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

5.7. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

5.7.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6, XXIII, "e", da Lei 14.133/21)

6.1. O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação das Secretarias Municipais, conforme cronograma, local e especificações definidas em cada Ordem de Serviço.

6.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a entrega, montagem e disponibilização completa da estrutura no prazo de até 03 dias úteis para eventos de pequeno e médio porte e prazo específico a ser pactuado para eventos de grande porte, respeitando o cronograma do evento.

6.4. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo:

- transporte dos equipamentos e estruturas;
- montagem, instalação e testes operacionais;
- disponibilização de equipe técnica durante todo o evento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- desmontagem e retirada dos equipamentos após a finalização.

6.5. A execução deverá observar rigorosamente:

- as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- as exigências de qualidade, estabilidade estrutural e segurança do público.

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá:

- Provisoriamente: após a montagem e verificação inicial das estruturas;
- Definitivamente: após a realização do evento e verificação da execução satisfatória dos serviços.

6.7. Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou inadequações, a contratada deverá promover as correções imediatas, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, montagem, operação, desmontagem, mão de obra técnica, logística e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

6.9. A execução deverá garantir a segurança dos participantes, a continuidade dos eventos e o pleno funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.

7. PREPOSTO (Art.6, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21)

7.1. A contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato, que atuará como representante da empresa perante a Administração Municipal.

7.2. O preposto deverá acompanhar todas as etapas da execução, desde o planejamento até a desmontagem das estruturas, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Caberá ao preposto garantir a disponibilização de equipe técnica qualificada, a correta execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a imediata solução de eventuais intercorrências durante a realização dos eventos.

8. FISCALIZAÇÃO (Art.6, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21)

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar e verificar a correta execução dos serviços;
- avaliar a qualidade e segurança das estruturas e equipamentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- atestar a execução para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e solicitar correções quando necessário.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Art.6, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21)

9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento das estruturas e equipamentos, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, visando assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos eventos realizados pela Administração.

9.2. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo montagem, operação, desmontagem, funcionamento dos equipamentos e desempenho da equipe técnica, descrevendo as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconformidades.

9.3. Identificada qualquer inexatidão, falha técnica, risco à segurança ou irregularidade na execução, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção imediata.

9.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Em caso de ocorrências que possam comprometer a realização dos eventos nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção de medidas urgentes.

9.6. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico comunicará formalmente ao gestor do contrato o encerramento das atividades sob sua responsabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.6, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21)

10.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, medições, liquidações, pagamentos e eventuais garantias contratuais.

10.2. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

11. GESTOR DO CONTRATO (Art.6, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21)

11.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e eventuais prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

11.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais entraves ao fluxo de liquidação e pagamento.

11.4. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, com base nos relatórios da fiscalização, incluindo desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

11.5. Caberá ao gestor adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do contrato e os resultados alcançados, propondo melhorias para futuras contratações.

11.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento das despesas, conforme medições atestadas pela fiscalização.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Art.6, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução satisfatória dos serviços prestados em cada evento, observados os prazos e condições estabelecidos em contrato.

12.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.5. Em caso de irregularidades na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

13.1. Os serviços e estruturas fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas no contrato.

13.2. O prazo para recebimento será contado a partir da comunicação formal da contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços referentes à parcela a ser paga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

13.3. O fiscal técnico realizará o recebimento mediante verificação da montagem, funcionamento, segurança e operação das estruturas e equipamentos durante o evento, emitindo termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

13.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento mediante verificação do cumprimento das exigências administrativas e documentais, emitindo termo detalhado correspondente.

13.5. Quando houver fiscal setorial, este participará do recebimento sob os aspectos técnicos e administrativos relacionados ao evento atendido.

13.6. O recebimento observará indicadores de desempenho da execução contratual, podendo resultar em redimensionamento de valores a serem pagos, com registro em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

13.7. Considerar-se-á ocorrido o recebimento com a entrega do último termo detalhado necessário.

13.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inadequações identificadas na execução dos serviços ou nas estruturas instaladas.

13.9. Não será realizado o ateste da medição final enquanto houver pendências apontadas no recebimento provisório.

13.10. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade dos serviços executados e aceitação formal pela Administração, mediante termo detalhado.

13.11. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para correção.

13.12. Após o recebimento definitivo, a empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente.

13.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela segurança e perfeita execução dos serviços.

14. LIQUIDAÇÃO (Art.6, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação vigente.

14.2. O prazo poderá ser reduzido à metade nos casos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- data de emissão e validade;
- identificação do contrato e do órgão contratante;
- período de execução do serviço;
- descrição dos serviços executados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, o processo será suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo sem ônus à Administração.

14.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação.

14.7. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

14.8. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

14.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

14.10. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual.

15. PRAZO DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

15.1. O pagamento pelos serviços de montagem, locação de estruturas, operação técnica e desmontagem será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, conforme legislação aplicável.

16. FORMA DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da Lei 14.133/21)

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informados pela contratada.

16.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária correspondente.

16.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.4. Independentemente dos percentuais informados na proposta, serão retidos na fonte os tributos legalmente exigíveis.

16.5. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

16.6. Cada pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de liquidação, irregularidades contratuais ou inadimplência da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. FORMA DE SELEÇÃO (Art.6, XXII, “h”, da Lei 14.133/21)

17.1 O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação recorrente, com demandas variáveis ao longo do exercício, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência nas futuras contratações sob demanda.

18. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Art.6, XLIV e Art.62 da Lei 14.133/21)

18.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.2. Quando o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

18.3. Serão aceitos registros de matriz e filial com diferenças relativas a CND e FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

18.4. Para habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica compatíveis com a prestação de serviços e fornecimento de estruturas para eventos.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.62, I da Lei 14.133/21)

19.1. Para habilitação Jurídica, serão necessários os seguintes documentos;

- Documentos da Empresa;
- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;
- CNPJ atualizado;
- Documentos do Representante Legal;
- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Procuração, se aplicável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art.62, III da Lei 14.133/21)

- 20.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 20.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU), inclusive contribuições à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- 20.3. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 20.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 20.6. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, compatível com o ramo de atividade e objeto contratual;
- 20.7. Regularidade junto à Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que contrata ou concorre;
- 20.8. Caso seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda municipal ou equivalente.

21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.62, IV da Lei 14.133/21)

- 21.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.2. Demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultados, quando aplicável.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.
- 22.3. Os atestados deverão comprovar experiência compatível com a complexidade do objeto, especialmente em eventos de médio e grande porte, com fornecimento de palco, som, iluminação, tendas, painéis de LED, geradores e estruturas correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

23. OBRIGACOES DA CONTRATADA (Art. 89, § 2º da lei 14.133/21)

23.1. Executar os serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos para eventos conforme as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.2. Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

23.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

23.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para execução dos serviços, incluindo operadores de som, iluminação, montadores, eletricitas, técnicos de palco e demais profissionais necessários.

23.5. Garantir que todos os equipamentos e estruturas atendam às normas técnicas vigentes, especialmente normas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs), normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

23.6. Responsabilizar-se pela obtenção de ART/RRT ou documentos técnicos equivalentes, quando exigidos, relativos à montagem de estruturas, instalações elétricas e demais serviços técnicos.

23.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, observando horários de montagem e desmontagem definidos pela Administração.

23.8. Substituir imediatamente, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, falhas, mau funcionamento ou que estejam em desacordo com as especificações.

23.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, incluindo acidentes, danos estruturais ou elétricos.

23.10. Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, energia e demais equipamentos durante todo o período de realização do evento, incluindo suporte técnico presencial.

23.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

23.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e providenciando ajustes necessários.

23.13. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua execução.

23.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração, exceto nos casos de subcontratação previamente autorizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

23.15. Manter sigilo e postura profissional durante a execução dos serviços, garantindo conduta adequada de toda a equipe durante os eventos.

25. DOS DEVERES DA CONTRATANTE (Art. 89, § 2º da lei 14.133/21)

24.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços, disponibilizando informações, cronogramas e locais de realização dos eventos.

24.2. Emitir formalmente as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as especificações, datas, horários, locais e demais informações necessárias à execução.

24.3. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências e solicitando providências quando necessário.

24.4. Disponibilizar acesso aos locais de montagem e realização dos eventos dentro dos prazos previamente acordados.

24.5. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

24.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência, determinando a correção das falhas identificadas.

24.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a execução dos serviços e atesto da nota fiscal.

24.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

24.9. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para resolução.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, "i", da Lei 14.133/21)

25.1. A estimativa do valor da contratação referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos foi elaborada com base em levantamento detalhado das demandas das Secretarias Municipais, considerando o histórico de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Ourilândia do Norte/PA.

25.2. Para definição dos quantitativos e formação do valor estimado, foram considerados:

- o calendário anual de eventos do município;
- a média de contratações realizadas em exercícios anteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- a necessidade de ampliação e diversificação das ações culturais e institucionais;
- a realização de eventos de médio e grande porte;
- a possibilidade de atendimento simultâneo de eventos em diferentes locais.

25.3. A formação dos preços estimados foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se:

- consultas a sistemas eletrônicos de preços públicos;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- cotações junto a fornecedores do ramo de eventos, estruturas e produção;
- análise de contratos vigentes e recentes com objetos similares.

25.4. O levantamento contemplou todos os itens necessários à execução dos eventos, incluindo, entre outros:

- estruturas de palco;
- sistemas de sonorização;
- sistemas de iluminação cênica e de eventos;
- tendas e coberturas;
- grades de contenção e disciplinadores;
- geradores de energia;
- painéis de LED;
- camarins;
- mobiliários;
- serviços técnicos e operacionais;
- ornamentação e demais itens correlatos.

25.5. Os quantitativos foram projetados para atendimento das demandas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza eventual das contratações, a variação do porte dos eventos e a necessidade de garantir pronta disponibilidade de estrutura adequada sempre que necessário.

25.6. O valor global da contratação, estimado com base nos preços médios de mercado obtidos em pesquisa de preços, perfaz o montante de **R\$ 8.916.914,23** (oito milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), refletindo valores compatíveis com a realidade regional e com a complexidade dos serviços e estruturas necessários à realização dos eventos.

25.7. Dessa forma, o valor estimado encontra-se devidamente justificado, compatível com o mercado e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, XXIII, “j”, da Lei 14.133/21)

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, a serem alocadas conforme o exercício financeiro correspondente ao início da execução contratual, incluindo:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
 - **13 392 0012 4070 0000** – Apoio a Cavalgada Municipal;
 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 - **13 392 0012 2050 0000** – Realização do Aniversário da Cidade e Festas Cívicas;
 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - **18 122 0016 4024 0000** – MANUT.DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE/FMMA
 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
 - **12 122 0015 8001 0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 - **27 812 0013 2202 0000** – Realização de Eventos Esportivos
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Secretaria de Municipal Saúde:
 - **10.301.0003.2060.0000** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - **10.124.0003.2058.0000** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - **10.301.0003.2067.0000** – APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:
 - **08.122.0008.2400.0000** – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - **08.245.0008.2403.0000** - Bloco da Proteção Social Básica
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- **08.245.0008.2404.0000** - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Secretaria Municipal de Administração:
 - **04 122 0018 2011 0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

26.2. Os recursos são provenientes do orçamento municipal do exercício vigente, com possibilidade de suplementação se necessário.

Ourilândia do Norte/PA, 30 de abril de 2026.

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico

De acordo:

EMELY DE N. O. MARINHO
Secretária Municipal de Saneamento

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | |
|---|-----------|------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº MINUTA/2026
Processo Administrativo nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n.º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Júlio César Dairel, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000000/0000-XXXXX, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/0000, processo administrativo n.º 0000/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços automotivos de arqueamento de mola, racapagem de pneus e manutenção de bicos e bombas injetoras, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinários, caminhões, ônibus e equipamentos de todas as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | |
|------|--|-------|---------|--------|-------------|
| X | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. |
| | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, XXXXXXXX/PA, CNPJ: CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000 XXX/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, mobiliários, ornamentação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo município de Ourilândia do Norte/Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| EMPRESA: | | | | | |
|-----------------------|-----------|--------|-------|------------------|-------------|
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | | TEL.: () | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 00 de XXXXXXXXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

Responsável legal da CONTRATADA